

**QUADRO 02/i-1 Anexo à Parte III da Lei nº
INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS**

ZONA: ZEIS

Folha 1/2

PARÂMETROS DE INCOMODIDADE A SEREM OBSERVADOS

EMISSION DE RUÍDO:	Diurno, NCA* ≤ 65 decibéis e noturno NCA* ≤ 45 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre as 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas respectivamente.
HORÁRIO PARA CARGA E DESCARGA:	regulamentado na via pelo órgão competente pelo sistema operacional de trânsito.
EMISSION DE GASES, VAPORES E MATERIAL PARTICULADO:	vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e/ou material particulado, exceto fumaça, que possam colocar em risco a saúde, segurança e bem estar da população.
EMISSION DE FUMAÇA:	vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, ou gasosos, não podendo emitir fumaça visível e odorante.

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA INSTALAÇÃO DO USO:

CATEGORIA DE USO	GRUPO DE ATIVIDADES PERMITIDAS	CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO					
		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	LOTAÇÃO MÁXIMA	VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREA PARA EMBARQUE/ DESEMBARQUE	PÁTIO PARA CARGA E DESCARGA	
NÃO RESIDENCIAL nR1	Comércio de alimentação e de abastecimento	das 6:00 às 23:00 horas (c)	sem restrição	1 (uma) vaga para edificação com até 125 m² de área construída computável, e mais 1 (uma) vaga para cada 50 m² de áreas construída computável ou fração.	Exigida em lote com testada ≥ 30 metros.(g)	1 (uma) vaga para edificação com área construída computável ≥ a 2000,00 m² e ≤ 3.500,00; e mais 1(uma) vaga para cada 3.500,00 m2 de área construída computável.	
	Comércio diversificado						
	Associações comunitárias, culturais e esportivas (a)						
	Serviços profissionais	sem restrição				1 vaga / 100 m² de áreas construída computável ou fração	1(uma) vaga para edificação com área construída computável > 3.500,00 m² e ≤ 7.000,00; e mais 1(uma) vaga para cada 7.000,00 m2 de área construída computável.
	Serviços de educação (a)						
	Serviços pessoais						
	Serviços Sociais						
	Serviços e Instituições de Moradia	das 6:00 às 23:00 horas (c)				1 vaga / 100 m² de áreas construída computável ou fração	1(uma) vaga para edificação com área construída computável > 3.500,00 m² e ≤ 7.000,00; e mais 1(uma) vaga para cada 7.000,00 m2 de área construída computável.
	Serviços da Administração Pública e Serviços Públicos						
Indústrias Compatíveis - Ind1a (d)							

**QUADRO 02/i-1 Anexo à Parte III da Lei nº
INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS**

ZONA: ZEIS

Folha 2/2

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA INSTALAÇÃO DO USO:

CATEGORIA DE USO	GRUPO DE ATIVIDADES PERMITIDAS	CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO				
		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	LOTAÇÃO MÁXIMA	VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREA PARA EMBARQUE/ DESEMBARQUE	PÁTIO PARA CARGA E DESCARGA
NÃO RESIDENCIAL nR2	Comércio de alimentação ou associado a diversões	das 6:00 às 23:00 horas (c)	sem restrição	1 vaga / 25 m² de área construída computável ou fração.	não obrigatório	1 (uma) vaga para edificação com área construída computável ≥ a 2000,00 m² e ≤ 3.500,00; e mais 1(uma) vaga para cada 3.500,00 m2 de área construída computável.
	Comércio Especializado			1 vaga / 35 m² de área construída computável ou fração.		
	Locais de Reunião ou Eventos (a)					
	Serviços de hospedagem	sem restrição		1 vaga / 50 m² de áreas construída computável ou fração	exigível, a critério da CAIEPS, nas vias consideradas Áreas Especiais de tráfego (d)	
	Serviços de saúde (b)					
	Serviços de lazer cultura e esportes	das 6:00 às 23:00 horas (c)		1 vaga / 100m² de área construída computável ou fração	não obrigatório	
	Estabelecimentos de Ensino Não Seriado					
	Estabelecimentos de Ensino Seriado					
	Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis (d)					
	Serviços técnicos de confecção ou manutenção					
	Oficinas (d)					
	Indústrias Toleráveis - Ind1b (d)					

NOTAS:

a) Não permitido nas vias estruturais N1.

b) A atividade "hospital" somente será permitida em imóveis lindeiros às vias secundária - N4 com largura maior ou igual a 12,00 metros, desde que seja observado o afastamento de 15 m medidos a partir do eixo da via acrescido do recuo de frente mínimo obrigatório. O número de vagas para estacionamento para hospital será estabelecido mediante análise, caso a caso, pelo órgão competente, quando houver reforma com ampliação de área construída computável. Obrigatória área de embarque e desembarque para pacientes, podendo, inclusive entrar e sair pela garagem.

c) O horário de funcionamento refere-se exclusivamente ao horário em que o estabelecimento poderá ser aberto aos consumidores ou clientes, não se aplicando à atividades no estabelecimento relativas à produção do bem/serviço oferecido/prestado no local, observados entretanto os parâmetros de incomodidade estabelecidos para o local.

(d) grupos de atividades não permitidos na ZEIS-4.